



Assunto: SMAS-Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal - 2024

Proposta Nº 2023-561-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor: SMAS

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Presentes os documentos previsionais definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, bem como o Mapa de Pessoal.

Considerando que:

1. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, deliberou aprovar as Opções do Plano e Orçamento para 2024;
2. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo previsto na alínea c) do artigo 13.º do mesmo diploma e no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/24, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovou o Mapa de Pessoal dos SMAS para o ano de 2024, o qual consta no documento Opções do Plano 2024;
3. Que o Conselho de Administração dos SMAS de Almada, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto nas alíneas a), d) e e) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Almada que proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º



1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, conceda ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada autorização para assumir compromissos plurianuais que resultem das Opções do Plano e cujos encargos não excedam 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

4. Que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, nas alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a competência para aprovar os documentos previsionais, bem como o Mapa de Pessoal, é da Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se que a **Câmara Municipal de Almada delibere**:

- a) A aprovação das Opções do Plano e Orçamento para 2024 dos SMAS de Almada, ao abrigo da alínea d) do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) A aprovação do Mapa de Pessoal dos SMAS de Almada, em anexo à presente proposta;
- c) A submissão à Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, para efeitos de autorização para o Conselho de



Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada assumir compromissos plurianuais que resultem das Opções do Plano e cujos encargos não excedam 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.